



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Publicado
Em: 14/05/2020
Jornal: DOM 10/11
Página:

PORTARIA/IPC/GP Nº 014/2020

Disciplina a prorrogação da suspensão da obrigatoriedade do cadastramento aos inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e novos procedimentos de envio de atestados médicos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 054, de 13 de março de 2020, que decreta a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Cariacica e também o disposto no Decreto 070, de 07 de abril de 2020, que decreta Calamidade Pública no âmbito do município de Cariacica;

CONSIDERANDO o teor da Portaria/IPC 09 de 16 de março de 2020, que suspendeu pelo prazo de 60 (sessenta) dias a obrigatoriedade do cadastramento dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade de inativos, pensionistas e servidores que se encontram no grupo de risco;

CONSIDERANDO as manifestações e orientações dos mais diversos poderes constitucionalmente constituídos, em face da pandemia do Novo Coronavírus; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos que visem garantir a saúde dos aposentados e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cadastramento dos inativos e pensionistas do IPC, enquanto perdurar a decretação de Calamidade Pública.

Parágrafo Primeiro – Após a suspensão da decretação de Calamidade Pública, a não efetivação do cadastramento pelos beneficiários com observância das normas



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

estabelecidas, ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 2º – Fica facultado ao beneficiário, que tenha condições de cumprir com a obrigação legal, a realização do recadastramento por meio virtual ou outro semelhante, onde o IPC assegure a legitimidade da informação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 12 de Maio de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matricula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 14 de maio de 2020.

instituição no valor de R\$ 99.406,79 (noventa e nove mil quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Revoga em seu inteiro teor a RESOLUÇÃO Nº 034/2019 – COMASC.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 10 de março de 2020.

Andressa Biancardi Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RESOLUÇÃO COMASC Nº 14/2020**

Aprova o Plano de Ação Anual da Assistência Social referente ao Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020, através da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 64ª (sexagésima quarta) reunião extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação Anual da Assistência Social referente ao Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020, através da transferência do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

§ 1º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica é de R\$ 3.279.736,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais) a ser dividido para os Blocos de Financiamento distribuídos da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Bloco dos Benefícios Eventuais, R\$ 1.152.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) para o Bloco da Proteção Social Básica e R\$ 2.047.736,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais) para a Proteção Social Especial.

§ 2º Os valores estimativos referentes aos repasses do Governo Federal é de R\$ 5.069.935,22 (Cinco Milhões e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) e do Recurso do Tesouro Municipal, de R\$ 6.900.000, 00 (Seis Milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 16 de março de 2020.

Andressa Biancardi Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

***RETIFICAÇÃO/COMASC**

Retificação referente à resolução Nº. 038/2019 – COMASC, de 19 de dezembro de 2019,

publicada no Diário Oficial do município, no dia 29 de janeiro de 2020.

No enunciado, onde se lê: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 e a reprogramação dos saldos, com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2018 e a reprogramação dos saldos, com repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Cariacica.

No Art. 1º, onde se lê: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos do Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (...).

Leia-se: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único da Assistência Social (...).

Cariacica – ES, 13 de março de 2020.

Andressa Biancardi Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC Andressa Biancardi Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO; PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**PORTARIA/IPC/GP Nº 014/2020**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, VII da Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 054, de 13 de março de 2020, que decreta a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Cariacica e também o disposto no Decreto 070, de 07 de abril de 2020, que decreta Calamidade Pública no âmbito do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO o teor da Portaria/IPC 09 de 16 de março de 2020, que suspendeu pelo prazo de 60 (sessenta) dias a obrigatoriedade do cadastramento dos inativos e pensionistas; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 14 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade de inativos, pensionistas e servidores que se encontram no grupo de risco;
CONSIDERANDO as manifestações e orientações dos mais diversos poderes constitucionalmente constituídos, em face da pandemia do Novo Coronavírus; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos que visem garantir a saúde dos aposentados e pensionistas;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cadastramento dos inativos e pensionistas do IPC, enquanto perdurar a decretação de Calamidade Pública no Município de Cariacica.

Parágrafo Primeiro – Após a suspensão da decretação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, a não efetivação do cadastramento pelos beneficiários com observância das normas estabelecidas, ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 2º – Fica facultado ao Beneficiário, que tenha condições seguras de cumprir com a obrigação legal, a realização do cadastramento por meio virtual ou outro semelhante, onde o IPC assegure a legitimidade da informação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cariacica - ES, 12 de maio de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA -
IDESC****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

Contrato: 001/2017

Processo nº. 018/2017

Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC.

Contratada: América Locação e Serviços Ltda – CNPJ: 05.493.355/0001-83

Objeto: Prestação de serviço de locação de um veículo sem motorista para atender as necessidades do Instituto.

Valor do aditivo: R\$ 22.749,84 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Cariacica-ES, 08/05/2020.

JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2020.05.13 19:37:50 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br